

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE LAZER E TURISMO EM ATRATIVOS NATURAIS ESPECIAIS

Observando o disposto na Resolução CONAMA nº 237/97, com especial atenção aos seus artigos 10, 11 e 12 e ao item Lazer e Turismo de seu Anexo 1 e, considerando ainda, a necessidade de regulamentar procedimentos e regularizar situações processuais necessárias ao Licenciamento Ambiental e observando o disposto na Resolução COEMA 07/2005, propomos a seguinte referência para a elaboração do documento em questão:

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL

1. Introdução

Este Termo de Referência (TDR) visa orientar a elaboração do Projeto Ambiental - PA, determinando a abrangência dos procedimentos e dos critérios em **Atrativos Naturais Especiais de pequeno porte, dispostos na Portaria 113-2021**, a ser apresentado pelos empreendedores ao Instituto de Natureza do Tocantins – NATURATINS, com vistas à instrução do processo de licenciamento da atividade de Lazer e Turismo em ambientes especiais, conforme enquadramento da Resolução COEMA nº 07/2005, tendo como orientação básica a Constituição Federal de 1988 (inciso X do art. 20), Decreto Federal Nº 99.556/1990, Lei Complementar nº 038/95, Lei Complementar 232 de dezembro de 2005, Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente Nº02/2017 e bem como demais legislações, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Entende-se como **Atrativo Natural Especial** de pequeno porte aqueles cujo objetivo esteja relacionado ao Ecoturismo e Turismo de Aventura, localizados em ambientes sensíveis e de relevância ecológica, tais como: Cachoeiras, Lagoas, Cânions, Mirantes, e as atividades relacionadas tais como: Trilha Ecológica, Ancoragem, Rapel, Rafting, Boia-Cross, Camping e outras atividades que não possuam estruturas permanentes.

As orientações estabelecidas neste TR abordam diretrizes básicas para a realização do levantamento ambiental da área de influência de empreendimentos potencialmente lesivos ao Ecossistema Natural, levando-se em consideração o princípio da precaução.

Dependendo das características técnicas, ambientais e locacionais do empreendimento, o NATURATINS poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias

para a avaliação da proposta, bem como dispensar do atendimento às exigências constantes neste documento que, a seu critério, não sejam aplicáveis.

2. Identificação do Empreendedor

- Nome ou razão social;
- CPF ou CNPJ e RG ou Inscrição Estadual;
- Endereço completo para correspondência e telefones para contato

3. Identificação da Equipe técnica

- Nome ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- CPF ou CNPJ e RG ou Inscrição Estadual;
- Número do Registro Profissional no Conselho Regional;
- Número do Cadastro junto ao NATURATINS;
- Endereço completo para correspondência e telefones para contato;
- Assinatura original de todos os membros da equipe técnica responsável pelo estudo.

Obs: No caso de pessoa física, identificar cada um dos membros da equipe.

4. Localização do Empreendimento

Descrição sucinta da localização do empreendimento, em coordenadas geográficas ou UTM, além da caracterização das principais vias de acesso ao mesmo.

5. Caracterização geral do empreendimento

- Histórico do empreendimento.
- Nome do empreendimento, área total da gleba e área utilizada no atrativo turístico.
- Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no empreendimento, incluindo área total e edificações construídas (trilhas, visitação turística, recreação, acesso, área de camping, estrutura de apoio, quiosques, píer, escadarias, e demais estruturas rústicas que facilitem o acesso e segurança ao atrativo).
- Descrição do sistema adotado para o abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.
- Descrição do sistema adotado para tratamento de efluentes, com cálculo de capacidade diária. O sistema deverá contemplar eficiência em casos de

eventualidades como: lotações, altas precipitações, saturação do solo, etc., devendo prever estrutura ou equipamento auxiliar.

- Locação dos sistemas de infraestrutura implantados no empreendimento. Indicar as convenções, legenda e norte.
- Croqui de acesso ao Empreendimento.
- Delimitar o percurso do atrativo turístico por meio de rotas obtidas com equipamento de GPS, em Coordenadas Geográficas de acordo com o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas SIRGAS 2000.
- Mapa de Situação do Empreendimento contemplando os seguintes dados:
 - Percurso/trilha;
 - Vias de acesso e os corpos d'água;
 - Linha do empreendimento e poligonal da área de estudo; no caso de empreendimentos lineares;
 - Área do receptivo e demais estruturas turísticas como banheiros, estacionamentos, restaurantes, entre outros.

6. Caracterização do estudo ambiental

- Detalhamento do método e técnicas escolhidas para a condução do estudo ambiental. Passos metodológicos que conduziram ao diagnóstico e prognóstico para mitigar ou potencializar os impactos ambientais, às medidas de controle e monitoramento dos impactos.
- Detalhamento das alternativas de concepção, de localização, tecnológicas e de técnicas construtivas previstas.
- Deverão ser pesquisados e monitorados os impactos gerados sobre a área de influência, direta e indireta, em todas as etapas do empreendimento.
- Deverão ser pesquisados e analisados, para cada alternativa, os impactos positivos e negativos;
- Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal, estadual e municipal incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.
- O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam adequar à capacidade, melhorar a segurança e eliminar pontos críticos da atividade, de modo a oferecer condições de uso, desenvolvimento econômico,

conforto e segurança aos usuários em conjunto com a preservação do meio ambiente.

7. Área de influência do empreendimento

Delimitação da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento:

Recursos naturais diretamente afetados pelo empreendimento, considerando a bacia hidrográfica onde se localiza. Apresentação dos critérios ecológicos, sociais e econômicos que determinaram a sua delimitação, considerando-se cada fator natural (*).

(*) fatores naturais: solos, águas superficiais e subterrâneas, clima, vegetação/flora, fauna

- Deverão ser levantadas informações relativas a outros empreendimentos, públicos e/ou privados, previstos ou em implantação, na área de influência do projeto em análise.

8. Diagnóstico Ambiental da Área de Influência do empreendimento

8.1. Meio Físico:

Hidrográfica: Recursos hídricos, com especificações de usos da água a montante e a jusante do empreendimento; clima e condições meteorológicas locais; aspectos da geologia local, com caracterização dos solos quanto à sua erodibilidade.

- Descrição dos corpos e cursos d'água (lago subterrâneo, sumidouro, surgência, ressurgência e outros);

8.2. Meio Biótico:

Flora:

- Indicar as possíveis espécies raras, endêmicas ou em extinção, ou de interesse comercial, afetadas direta ou indiretamente pela implantação e/ou operação do empreendimento.

Fauna:

- Indicar as possíveis espécies raras, endêmicas ou em extinção, ou de interesse comercial, afetadas direta ou indiretamente pela implantação e/ou operação do empreendimento.

9. Capacidade de carga

Determinar a capacidade de carga, utilizando-se de metodologias consagradas, prevendo uma abordagem de manejo adaptativo balizado pelo monitoramento.

Para cada um dos roteiros de visitação previstos e considerando a possibilidade de variações sazonais, quando pertinente, devem ser estabelecidos:

- Número de guias por grupos;
- Número máximo de visitantes por grupo;
- Número máximo de grupos por dia; e
- Tempo médio da visita.

10. Normas de uso

Neste tópico especificar as regras que norteiam a operação do empreendimento visando à conservação do ambiente, devendo conter as recomendações específicas, conforme cada caso.

Procedimentos para cada uso:

- Horário de funcionamento do empreendimento respeitando o prazo máximo permitido para a entrada do último grupo;
- Detalhamento do procedimento de retirada e destino dos resíduos sólidos do atrativo turístico;
- Descrição das condutas adequadas para o visitante nas trilhas;
- Segurança - Os seguintes itens devem ser detalhados:
- Apresentar declaração de que o empreendimento segue todas as normas de cuidado e segurança adequadas à atividade.

11. Impactos Ambientais/Medidas Mitigadoras

Identificar de forma objetiva os principais impactos ambientais decorrentes da implantação/operação do empreendimento, com indicação das medidas mitigadoras a serem implementadas na Área de Influência direta do projeto.

Apresentar um programa de prevenção e controle de processos erosivos contemplando as áreas internas do empreendimento e o(s) acesso(s), devendo indicar os demais usuários do acesso a partir da via principal (vicinal).

12. Cronograma de Execução

Apresentar cronograma detalhado de todas as etapas das medidas mitigadoras propostas, com indicação do período de execução das mesmas.

13. Referências Bibliográficas

Apresentar referências bibliográficas utilizadas na elaboração dos estudos.

14. Anexos

Deverão ser anexados ao PA os seguintes documentos:

- Mapa de localização da área objeto de licenciamento com identificação dos acessos principais, cursos d'água e aglomerados populacionais (em escala adequada);
- Desenho da concepção geral do empreendimento;
- Arquivo digital de delimitação do percurso do atrativo turístico por meio de rotas obtidas com equipamento de GPS; delimitação da área de implantação da atividade; delimitação da área de implantação das estruturas de apoio e delimitação do local de implantação do sistema de tratamento de efluentes. Os arquivos digitais deverão estar em Coordenadas Geográficas de acordo com o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas SIRGAS 2000, compatíveis com o software Arcgis.
- Sinalização prevista: normas gerais, conservação e segurança.

Observações complementares:

- a) O prazo máximo de análise do presente estudo e demais documentos apensados ao processo de licenciamento ambiental será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução COEMA 007/2005, contados a partir de sua formalização no Setor de Protocolo, salvo pela entrega de documentação incompleta ou situações imprevisíveis, onde o prazo de contagem será suspenso após a comunicação oficial ao interessado.

- b) Não serão aceitas plantas ou croquis feitos a grafite ou caneta.
- c) A qualquer momento da análise técnica do projeto o NATURATINS poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias.
- d) A implantação do empreendimento somente poderá ocorrer após a emissão da Licença de Instalação (LI) pelo NATURATINS.
- e) Os empreendimentos, obras ou atividades já implantados, sem a devida regularização ambiental, deve ser alvo de requerimento para as respectivas licenças: LP, LI, e LO.
- f) Para o pedido da Licença de Operação (LO), o Requerente deverá comprovar a implantação das estruturas previstas e da placa de Identificação dos atrativos naturais, conforme especificações determinadas na Portaria 113/2021.
- g) Em casos de supressão vegetal em Área de Preservação Permanente – APP, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados apenas os usos autorizados previstos no Novo Código Florestal. Deverá ser apresentada proposta de recuperação das áreas degradadas, quando for o caso, com respectivo cronograma de execução e ART de acordo com Resolução CONAMA 429/2011.
- h) Caso esteja prevista a implantação de embarcadouros deverá feito licenciamento separadamente, de acordo com a legislação específica.
- i) Para os empreendimentos com significativo impacto ambiental que afetem as Unidades de Conservação específicas ou suas zonas de amortecimento deverá ser observada também a Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010 referente a manifestação do órgão responsável pela administração da UC ou setor responsável.
- j) A interferência em Áreas de Preservação Permanente – APP é permitida apenas aos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, conforme art. 8º da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal).
- k) Na existência de sítios arqueológicos na área de estudo, esses deverão ser caracterizados e descritos, indicando provável dinâmica deposicional, seguindo as normas e diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN- Instrução normativa nº1, de 25 de maio de 2015.